LEI Nº 960 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.

==========

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com a COHAB-BAURU, para execução das obras de meios-fios, sarjetas e pavimentação asfáltica no Jardim Kennedy e no acesso àquele Bairro.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar com a COHAB-BAURU, convênio de repasse de financiamento, concedido pelo Banco Nacional da HabitaçÔo, para a execuçÔo das obras de meios-fios, sarjetas e pavimentaçÔo asfáltica no Jardim Kennedy e no acesso àquele Bairro, na forma da RD-27/70 do B.N.H.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), caracterizado pelas seguintes condiç¨es:

- correçÔo monetária do saldo devedor, como tal definido no item 9 da RC 36/69 do B.N.H.

- prazo de amortizaçÔo de 15 (quinze) anos computado o período de carência.

- taxa anual de juros de 6% (seis por cento).

- período trimestral para capitalizaçÔo dos juros e vencimentos de prestaç¨es.

Artigo 3º - Para a garantia do empréstimo, fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao B.N.H., poderes para, junto ao Governo Federal levantar a receita constituitiva do Fundo de ParticipaçÔo Federal, que couber ao Município de Dracena, até o limite do débito do Município decorrente do empréstimo concedido.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a conferir à companhia de HabitaçÔo Popular de Bauru, em virtude do contrato de financiamento, constante do Artigo 1º, poderes para junto ao Banco do Estado de SÔo Paulo, receber

contas pertinentes ao Imposto de CirculaçÔo de Mercadorias que couberem ao Município de Dracena, até o limite do saldo devedor do empréstimo concedido pelo B.N.H., à COHAB-BAURU.

Artigo 5° - Os poderes previstos nos artigos terceiro e quarto só poderÔo ser usados pelo Banco Nacional da HabitaçÔo ou pela COHAB-BAURU, na hipótese da Prefeitura nÔo satisfazer o pagamentos das obrigaç¨es assumidas no referido contrato.

LEI N° 960 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.

==========

= Fls. 02 =

Artigo 6° - Fica aberto na DivisÔo de Contabilidade o crédito especial de Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, destinado aos fins previstos na presente lei.

§ único - O crédito referido neste artigo será coberto com os recursos previstos na operaçÔo financeira autorizada pelos artigos 1° e 2° .

Artigo 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de fevereiro de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =